

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
ATER Nº 029/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIOAMBIENTAL - IDS.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], sua Diretora Administrativo e Financeira Substituta e Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e o **Instituto de Desenvolvimento Socioambiental - IDS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.832.903/0001-00, com sede na Rod. RJ 116 KM 28 nº 700, Casa 4, Japuiba, Cachoeiras de Macau/RJ – CEP: 28.685-000, neste ato representado pelo **Sr Alexandre Inácio da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de assinatura **até o dia 30 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1. Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC
Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CORITEAC
Dados: 2024.09.30
17:01:57 -03'00'

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE INACIO DA SILVA
Data: 30/09/2024 15:51:23-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Alexandre Inácio da Silva

Representante da IDS

gov.br Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 30/09/2024 16:33:21-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica e Diretora Administrativa
e Financeira Substituta da ANATER

TESTEMUNHAS:

NOME: [assinatura] NOME: Maisa Madalena P. Bandeira
CPF: [assinatura] CPF: [assinatura]